

CONCURSO PÚBLICO

Sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia

Aquisição de sobrescritos, impressos vários e sacos para o ISS, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º 2001/20/0000656

I CLÁUSULAS GERAIS	3
1. OBJETO	3
2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO	3
3. CONTRATO	3
4. PARTES CONTRATANTES	4
5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO.....	4
6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES	4
7. CONTAGEM DOS PRAZOS	4
8. PRAZO DE EXECUÇÃO	4
9. PREÇO BASE.....	5
10. PREÇO CONTRATUAL	5
11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
12. MORA NO PAGAMENTO	6
13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	6
14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	6
15. PENALIDADES CONTRATUAIS	7
16. CAUÇÃO	8
17. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	8
18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	9
19. FORÇA MAIOR	9
20. ALTERAÇÕES AO CONTRATO	10
21. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	11
22. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11
23. GESTOR DO CONTRATO	11
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
II CLÁUSULAS TÉCNICAS	12

I CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a Aquisição de sobrescritos, impressos vários e sacos para o ISS, I.P., nos termos previstos e definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e demais anexos.

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO

O presente procedimento tem a seguinte designação Aquisição de sobrescritos, impressos vários e sacos para o ISS, I.P. a que lhe corresponde o Processo nº 2001/20/0000656.

3. CONTRATO

- 3.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, independentemente da sua redução a escrito.
- 3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal;
 - b) O suprimimento de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto do artigo 50.º do CCP;
 - c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - d) O presente caderno de encargos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3.4 Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 3.5 Quando não tenha sido exigida a redução do contrato a escrito, entende-se que o contrato resulta

da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

- 3.6 Caso o preço contratual ou a combinação dos lotes seja inferior a 10.000,00€ não será exigida a redução do contrato a escrito, pelo que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do CCP.

4. PARTES CONTRATANTES

- 4.1 As partes contratantes são:
- a) O Instituto da Segurança Social, I.P. enquanto Entidade Adjudicante/Contraente Público;
 - b) O Adjudicatário, enquanto cocontratante
- 4.2 Os contraentes far-se-ão representar na assinatura do contrato pelos seus representantes legais ou pessoas mandatadas para o efeito.

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

O adjudicatário/Cocontratante deverá informar a entidade adjudicante das alterações verificadas durante a execução do contrato, referentes a:

- a) Poderes de representação no contrato celebrado para a aquisição dos serviços;
- b) Nome ou denominação social;
- c) Endereço ou sede social;
- d) Quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas nos termos dos artigos 467.º e 468.º do CCP.

7. CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos na fase de execução do contrato rege-se pelo disposto nos artigos 469.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e, supletivamente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 Para o Lote 1, a execução do contrato terá a duração máxima prevista de 20 (vinte) dias, com

data de início na sua outorga, ou envio da nota de encomenda/requisição oficial caso não haja lugar à redução do contrato a escrito, que previsivelmente ocorrerá em julho de 2020.

- 8.2 Para o Lote 2, a execução do contrato terá a duração máxima de 60 (sessenta) dias, com a data de início na sua outorga, que previsivelmente ocorrerá em julho de 2020.

9. PREÇO BASE

- 9.1 O preço base global do procedimento é de **122.735,00€ (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
- 9.2 O preço base por Lote está distribuído da seguinte forma:
- a) **Lote 1 – Impressos Modelo SVI 7/2020** – 8.160,00€ (oito mil cento e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) **Lote 2 – Envelopes e Sacos** – 114.575,00€ (cento e catorze mil quinhentos e setenta e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

10. PREÇO CONTRATUAL

- 10.1 Pelo fornecimento objeto do contrato a celebrar, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o preço constante da proposta, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável;
- 10.2 Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar à revisão do preço contratualizado.
- 10.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 10.4 O preço inclui ainda todos os encargos com a logística de entrega dos envelopes (carga, transporte, descarga) nas instalações correspondentes.

11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O cocontratante deverá proceder ao envio das faturas ou a emitir faturas eletrónicas aquando da sua regulamentação, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, para o Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa.
- 11.2 A fatura deverá indicar, de forma discriminada o valor correspondente aos bens entregues e aos serviços efetuados, mencionando o n.º do processo, do pedido e do compromisso.

- 11.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção e validação das respetivas faturas pelo contraente público, através de emissão de cheque ou transferência bancária.
- 11.4 As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
- 11.5 Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

12. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO

- 12.1 Consideram-se pagamentos em atraso os valores faturados não quitados e que permaneçam nessa situação por mais de 90 (noventa) dias;
- 12.2 Em caso de mora por parte do ISS, I.P. no cumprimento das obrigações de pagamento, tem o cocontratante direito a juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora;
- 12.3 A mora está sujeita aos regimes consagrados no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do ISS, I.P.

- a) Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço;
- b) Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao adjudicatário/cocontratante.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

- 14.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário/cocontratante as seguintes obrigações principais:
 - a) Responsabilizar-se pela boa execução da prestação, de modo a garantir as características técnicas dos bens e serviços, devendo para o efeito cumprir as cláusulas técnicas descritas no presente caderno de encargos;
 - b) Fornecer os bens/prestar os serviços ao ISS, I.P., conforme as características técnicas e requisitos constantes do presente caderno de encargos;
 - c) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

- d) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos a que se destina;
 - e) Cumprir com o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados.
- 14.2 A título acessório, o adjudicatário/cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

15. DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 15.1 O adjudicatário/cocontratante deverá garantir o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com o ISS, I.P., devendo adotar medidas para que os seus técnicos cumpram com o dever de sigilo e confidencialidade no tratamento de dados.
- 15.2 A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 15.3 Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que, comprovadamente, forem do domínio público, que o ISS, I.P. seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;

16. PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 No caso de incumprimento das obrigações contratuais por razões imputáveis ao adjudicatário, aplicar-se-ão as penalidades contratuais definidas no ponto anterior nos termos do disposto nos artigos 329.º, 444.º e 451.º do CCP e nos seguintes termos:
- 16.2 Pelo incumprimento do prazo de execução constante do Ponto 8.1 do caderno de encargos, referente ao Lote 1, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por cada dia de atraso até ao efetivo cumprimento de todas as obrigações contratualizadas.
- 16.3 Pelo incumprimento do prazo de execução constante do Ponto 8.2 do caderno de encargos, referente ao Lote 2, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros) por cada dia de atraso até ao efetivo cumprimento de todas as obrigações contratualizadas.
- 16.4 Caso se verifique que o número de sobrescritos, impressos e sacos não corresponde ao número solicitado, é aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 50,00 € (cinquenta euros), por cada dia de atraso até à reposição das quantidades exigidas;

- 16.5 Verificando-se a necessidade de substituição dos sobrescritos, impressos e sacos por desconformidade e/ou defeito, a entrega/substituição dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor, sob a qual é aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), por cada dia de atraso até à reposição dos bens/produtos defeituosos.
- 16.6 Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer obrigação constante nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros) por cada dia de atraso a contar da notificação a efetuar pelo ISS, I.P. a interpelar ao pontual cumprimento e até ao cumprimento efetivo.
- 16.7 Na determinação da gravidade do incumprimento, o ISS, I.P. tem ainda em consideração a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e consequências do incumprimento.
- 16.8 A aplicação de sanções de natureza pecuniária não obsta a que o ISS, I.P. exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento contratual.

17. CAUÇÃO

- 17.1 Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida a prestação de caução.
- 17.2 Quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode o ISS, I.P., se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

- 18.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o ISS, I.P. pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o adjudicatário/cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:
- a) Falhas que ponham em causa a missão do serviço público;
 - b) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;
 - c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato a celebrar e do presente caderno de encargos.
- 18.2 O direito de resolução referido no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais.

- 18.3 Em caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário/cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o ISS, I.P. poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário/cocontratante.
- 18.4 Independentemente da conduta do adjudicatário/cocontratante, o ISS, I.P. reserva-se o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334º e 335º do Código dos Contratos Públicos.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário/cocontratante pode resolver o contrato quando haja incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros, mediante declaração enviada ao ISS, IP, a qual produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção, salvo se, neste prazo, as mesmas forem cumpridas, acrescidas de juros de mora a que houver lugar.

20. FORÇA MAIOR

- 20.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário/cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe sejam razoavelmente exigíveis de contornar ou evitar.
- 20.2 Constituem força maior, os seguintes acontecimentos: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 20.3 Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário/cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário/cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de

normas legais;

- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário/cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário/cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 20.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 20.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

21. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

- 21.1 Para efeitos de qualquer alteração durante a execução do contrato, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida essa alteração.
- 21.2 Para efeitos do disposto no número anterior, as alterações ao contrato serão formalizadas por adenda escrita ao mesmo.
- 21.3 A alteração ao contrato não pode conduzir à modificação das principais prestações abrangidas pelo contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

22. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual dependem de prévia autorização e regem-se pelo estatuído nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

24. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o adjudicatário/cocontratante será informado da designação do gestor do contrato aquando da decisão de adjudicação e/ou com a outorga do contrato.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 25.1 Na celebração do contrato e em tudo o que este for omissa aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.
- 25.2 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

II. CLÁUSULAS TÉCNICAS

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a aquisição de sobrescritos, impressos vários e sacos para o ISS, I.P., nos seguintes termos:

- Para os 2 lotes:

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os envelopes deverão ser entregues nas moradas identificadas nas presentes cláusulas, preferencialmente no período da manhã, entre as 10:00 e as 12:00 ou a acordar previamente após a adjudicação.

2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Caso se verifique desconformidade ou defeito dos envelopes adquiridos, a sua substituição deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor.

2.2 Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos envelopes que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário/cocontratante.

2.3 A rejeição dos envelopes disponibilizados não confere ao adjudicatário/cocontratante direito a qualquer indemnização ou encargo.

3. AMOSTRA DO PRODUTO

O adjudicatário/cocontratante deverá entregar 5 envelopes retirados aleatoriamente da produção para validação das especificações técnicas de cada produto objeto dos 2 lotes, no prazo máximo de 2 (dois) dias após envio da requisição oficial e/ou outorga do contrato. Os sobrescritos, impressos e sacos devem ser entregues na sede do ISS, I.P., sita na Avenida 5 de Outubro, 175, 1069-451 Lisboa.

4. RESPONSABILIDADE

O adjudicatário/cocontratante não poderá utilizar ou divulgar os logótipos ou modelos ou qualquer informação constante do presente caderno de encargos para outros fins que não os previstos no procedimento em causa. Qualquer infração ao dever de confidencialidade e sigilo ou utilização indevida e/ou abusiva dos modelos/grafismos em causa, será comunicada às instancias competentes para efeitos de apuramento de responsabilidade civil e criminal.

LOTE 1

AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS MODELO SVI 7/2020

O Lote 1 do presente procedimento tem por objeto a aquisição de 272.000 Impressos Modelo SVI 7/2020-DGSS para entrega em vários distritos.

Os Impressos deverão ser entregues em vários distritos a nível continental.

DISTRITOS	MORADA	Modelo SVI007	QUANTS.
AVEIRO	Rua Dr. Alberto Soares Machado, 3800-504 Aveiro	Modelo SVI007	11.000
BEJA	Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 25, 7800-511 – Beja	Modelo SVI007	5.000
BRAGA	Prç. da Justiça, 4719-003 Braga	Modelo SVI007	22.000
BRAGANÇA	Av. General Humberto Delgado, 5301-859 – Bragança	Modelo SVI007	1.000
C. BRANCO	Rua da Carapalha, nº 2 - A , 5º, 6000-164 - Castelo Branco	Modelo SVI007	5.000
COIMBRA	Rua Abel Urbano Nº 2 , R/C, 3004-519 – Coimbra	Modelo SVI007	7.000
ÉVORA	Rua Chafariz d'El Rei, 22, 7009-504 Évora	Modelo SVI007	8.000
FARO	Rua Pintor Carlos Porfírio, 35, 8000 - 241 Faro	Modelo SVI007	6.000
GUARDA	Av Coronel Orlindo de Carvalho, 6300-680 – Guarda	Modelo SVI007	3.000
LEIRIA	Largo da Republica, n.º 3, 2414-001 Leiria	Modelo SVI007	7.000
LISBOA	Rua Laura Alves, n.º 7, 1050-138 Lisboa	Modelo SVI007	70.000
PORTALEGRE	Praça João Paulo II, 7 , 7300-111 – Portalegre	Modelo SVI007	3.000
PORTO	Rua António Patrício n.º 262, 4199-001 Porto	Modelo SVI007	45.000
SANTARÉM	Largo do Milagre N.º 49-51, 2000-069 – Santarém	Modelo SVI007	30.000
SETÚBAL	Praça da República, 2900-587 Setúbal	Modelo SVI007	25.000
V. CASTELO	Rua da Bandeira 600, 4904-866 - Viana do Castelo	Modelo SVI007	5.000
VILA REAL	Rua D. Pedro de Castro, 110 , 5000-669 - Vila Real	Modelo SVI007	7.000
UISEU	Av. Dr. António José de Almeida, 35 , 3514-509 – Viseu	Modelo SVI007	12.000
			272.000

Após a adjudicação será fornecida a matriz correspondente ao objeto do Lote 1.

ANEXO I:

Ficha Técnica de Execução Gráfica

LOTE 2

AQUISIÇÃO DE ENVELOPES/SOBRESCRITOS E SACOS

2.1 O Lote 2 do presente procedimento tem por objeto a aquisição de envelopes/sobrescritos e sacos constantes do quadro infra.

2.2 Os sobrescritos do tipo “ISS – ENV5: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2Janelas”, com 2.236.000 unidades para os Serviços Centrais, na Avenida 5 de Outubro, 175, 1069-451 Lisboa, devem ser entregues no prazo máximo de 30 dias após outorga do contrato.

2.3 As entregas dos envelopes e sacos deverão ser feitas nas quantidades discriminadas no quadro infra:

Serviço E Morada de Entrega	Produto Envelopes e Sacos	Código Modelo	Quantidade
Aveiro Rua Dr. Alberto Soares Machado (piso menos 3), 3804-504 Aveiro	C3 S/JAN	CDist1E-ENV8	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	360.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	5.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	1.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	3.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	100.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	60.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	30.000
		Total	564.000
Beja Rua Professor Bento de Jesus Caraças nº25, 7800-951 Beja	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	150.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	2.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	100.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000
		Total	258.000
	C3 S/JAN	CDist3E-ENV8	20.000

Braga Praça da Justiça, 4714-505 Braga	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	60.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	400.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	1.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	1.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	300.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	100.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	15.000
		Total	898.000
Bragança Av. General Umberto Delgado, 5301-859 Bragança	C3 S/JAN	CDist4E-ENV8	1.000
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	3.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	50.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	40.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	50.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	1.000
		Total	145.000
Castelo Branco Rua da Carapalha nº 2-A, 6000-164 Castelo Branco	C3 S/JAN	CDist5E-ENV8	2.000
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	15.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	120.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	30.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	12.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000
		Total	184.000
Coimbra Rua Abel Dias Urbano nº 2 Cave, 3004-519 Coimbra	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	8.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	130.000
	C3 S/JAN	CDist6E-ENV8-V01	2.500
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	2.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	50.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	60.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	8.000

		Total	260.500
Évora Rua Chafariz D'EL-Rei nº 22, 1º, 7005-323 Évora	C3 S/JAN	CDist7E-ENV8	500
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	7.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	15.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	2.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	150.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	30.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000
		Total	210.500
Faro Rua Pintor Carlos Porfírio nº 35, 8000-241 Faro	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	8.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	180.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	35.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	15.000
		Total	238.000
Guarda Av. Coronel Orlindo de Carvalho, 6300-680 Guarda	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	7.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	50.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	16.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	2.500
		Total	75.500
Leiria Largo da Republica, n.º 3, 2414-001 Leiria	C3 S/JAN	CDist10E-ENV8	500
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	8.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	1.500
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	500
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	2.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	20.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	40.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000

		Total	177.500
Portalegre Praça João Paulo II, 7, 7300-111 – Portalegre	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	60.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	14.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	10.000
		Total	84.000
Porto Rua António Patrício nº 262, 4199-001 Porto	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	12.000
	DL+ AVIÃO C/2 JAN	ISS-ENV7	2.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	700.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	20.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	10.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	10.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	100.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	100.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	15.000
		Total	969.500
Santarém Largo do Milagre nº 51, Santarém	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	17.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	120.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	500
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	120.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	15.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	30.000
		Total	303.500
Setúbal Av. D. João II nº 6, Cave (Traseiras), 2910-548, Setúbal	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	250.000
	C3 S/ JAN	CDist15E-ENV8	5.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	5.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	60.000

	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	20.000
		Total	345.000
Viana Castelo Rua da Bandeira nº 600, 4904-866 Viana do Castelo	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	80.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	500
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	40.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	40.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000
		Total	171.000
Vila Real Rua D. Pedro de Castro nº 110, 5000-669 Vila Real	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	10.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	C3 S/JAN	CDist17E-ENV8	2.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	30.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	20.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000
		Total	168.000
Viseu Av. Dr. António José de Almeida nº 35, 3514-509 Viseu	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	300.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	30.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	8.000
		Total	338.000
Serviços Centrais Rua Laura Alves nº 7 -2, 150-138 Lisboa	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	120.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	2.236.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	60.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	10.000
	C3 S/ JAN	SFALG-ENV8	500
	DL C/JAN	SFALG-ENV9	500
	DL C/JAN	SFALG-ENV10	500

	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 - registado simples nacional	406.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 - registado	340.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	17.000
		Total	3.191.000
TOTAL GERAL			
8.581.000			

3.4. ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS

Os envelopes e sacos *supra* mencionados deverão obedecer às seguintes especificações gráficas:

3.5 Sobrescritos/sacos para envelopagem mecânica:

ISS – ENV5: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2 Janelas:

Papel Branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 34 x 75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;

Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;

Pala Trapezoidal no bordo superior;

Impressão a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 500 unidades.

ISS-ENV7- AVIÃO: Formato 114 x 230 mm, DL+, C/2 Janelas:

Papel Branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 34 x 75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;

Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm dos bordos inferior e lateral direito;

Pala Trapezoidal no bordo superior;

Impressão a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 500 unidades.

SF-ENV9: Formato 114 X 230 mm, DL+, com Janela (Notificação Via Postal):

Papel branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 45 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;

Pala Trapezoidal no bordo superior;
Impressão a uma cor, Pantone Black;
Fornecimento em caixas de 500 unidades.

SF-ENV10: Formato 114 x 230 mm, DL+, com Janela (Notificação Via Postal Simples)

Papel Branco IOR;
Gramagem 90g;
Janela de 45 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm dos bordos inferior e lateral direito
Pala Trapezoidal no bordo superior;
Impressão a uma cor, Pantone Black;
Fornecimento em caixas de 500 unidades.

ISS – ENV8: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2Janelas (correio registado simples nacional)

Papel Branco IOR;
Gramagem 90g;
Janela de 34 x75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;
Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;
Pala Trapezoidal no bordo superior;
Impressão a uma cor, Pantone Black;
Fornecimento em caixas de 500 unidades.

ISS – ENV9: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2Janelas (correio registado)

Papel Branco IOR;
Gramagem 90g;
Janela de 34 x75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;
Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;
Pala Trapezoidal no bordo superior;
Impressão a uma cor, Pantone Black;
Fornecimento em caixas de 500 unidades

3.6 Sobrescritos/sacos para envelopagem manual

ISS-ENV6: Formato 229 x 324 mm, C4, Com 2/Janelas:

Papel Branco IOR;
Gramagem 90g;
Janela de 45 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo lateral direito e 66 mm do topo;
Janela de 35 x 75 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo lateral esquerdo e 22 mm do topo;

Pala retangular com 45 mm de altura, no bordo superior e com Tira Adesiva;
Impressão a uma cor, Pantone 294;
Fornecimento em caixas de 250 unidades.

ENV8: Formato 324 X 458 mm, C3, Sem janela:

Papel branco IOR;
Gramagem 90g;
Pala retangular com 45 mm de altura, no bordo lateral direito e com Tira Adesiva;
Impressão a uma cor, Pantone Blak;
Fornecimento em caixas de 250 unidades.
Nota: Este envelope é endereçado, logo para cada serviço tem uma morada diferente.

MOD EXP-01 Formato 250 X 353, B4, Sem janela:

Papel creme Kraft Vergé;
Gramagem 90g;
Impressão nas 2 faces a uma cor, Pantone Black;
Pala trapezoidal de encasar no topo, com inscrição de “Não agrafar nem colar”;
Acabamento: as duas faces devem apresentar 8 perfurações sobrepostas de 5mm, distribuídas pela área total em zonas não passíveis de serem manuscritas;
Se os envelopes não estiverem em conformidade com o pretendido, o adjudicatário terá 5 dias para proceder à entrega dos mesmos.

SVI-ENV4 Formato 324 x 229 mm, C4

Papel creme Kraft Vergé;
Gramagem 90g;
Impressão numa face a uma cor Pantone Black;
Pala Retangular de 45mm com tira adesiva;
Fornecimento em caixas de 250 Unidades.

Observações: Envelopes com abertura *tipo "safe and easy system"*

A reprodução gráfica deverá ser efetuada de acordo com a matriz.

As etiquetas assinaladas na matriz deverão estar de acordo com o
Formato – 29x 90mm.

2.7. Após a adjudicação serão fornecidas as matrizes correspondentes a cada tipologia de envelope para a respetiva impressão, relativamente ao Lote 2.